



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2025

AUTOR (A): Vereador Zé Lopes

ASSUNTO: "Dispõe sobre a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Rio Branco, estabelecendo princípios, diretrizes e mecanismos de atuação multidisciplinar para prevenção, conscientização e erradicação dessas práticas no âmbito doméstico, familiar e nas relações íntimas de afeto."

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, de iniciativa do Vereador Zé Lopes, o qual, "Dispõe sobre a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Rio Branco, estabelecendo princípios, diretrizes e mecanismos de atuação multidisciplinar para prevenção, conscientização e erradicação dessas práticas no âmbito doméstico, familiar e nas relações íntimas de afeto."

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE
QUEIROZ 66241151208
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=0527212000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=JABE (BR/PT/0), ou=representante,
cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ 66241151208

JOABE LIRA
Presidente - CMRB